



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997**

Edição 023/2021 SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 15 de Março de 2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB –CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR					
<b>CNPJ:</b> 34.128.045/0001-68					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LUIS SOARES, 125 – CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB					
<b>REPRESENTANTE:</b> TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR – CPF: 055.371.784-78					
<b>E-MAIL:</b> shopcarcg@gmail.com - <b>TEL.:</b> (83) 2148.3622					
(A) ITEM	(B) DESCRIÇÃO	(C) UNID.	(D) VALOR DA VERBA	(E) % DE DESCONT O	(F) VALOR TOTAL
01	Fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos veículos leves, integrantes da frota da Prefeitura Municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela SISTEMA CILIA.	VERBA	R\$ 200.000,0 0	16 %	R\$ 200.000,00
(A) ITEM	(B) DESCRIÇÃO	(C) UNID.	(D) QUANT. DE HORAS	(E) VALOR UNITÁRIO	(F) VALOR TOTAL
03	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (HORA/HOMEM)	HORA S	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = SOMA DA COLUNA F</b>			<b>R\$ 222.500,00</b>		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 DE MARÇO DE 2021

SEGUNDA – FEIRA – PÁGINA 02

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 DE MARÇO DE 2021

SEGUNDA – FEIRA – PÁGINA 03

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 DE MARÇO DE 2021

SEGUNDA – FEIRA – PÁGINA 04

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 12 de março de 2021.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**

**PREFEITO**

Representante legal do órgão gerenciador

**TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR**

**CNPJ: 34.128.045/0001-68**

Representante legal do fornecedor registrado

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 24.279.655/0001-09</b>					
<b>ENDEREÇO: ROD. PB 073 KM 11, S/N – DISTRITO MECANICO – SAPÉ/PB</b>					
<b>REPRESENTANTE: MILTON VIEGAS – CPF: 450.734.494-87</b>					
<b>E-MAIL: viegasescapamentos@hotmail.com - TEL.: (83) 32832853 / (83) 993523053</b>					
(A) ITEM	(B) DESCRIÇÃO	(C) UNID.	(D) VALOR DA VERBA	(E) % DE DESCONT O	(F) VALOR TOTAL
02	Fornecimento de peças genuínas ou Originais de primeira linha, independente de marca para serem utilizados na manutenção dos veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura Municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela SISTEMA CILIA.	VERBA	R\$ 300.000,0 0	<b>16 %</b>	R\$ 300.000,00
(A) ITEM	(B) DESCRIÇÃO	(C) UNID.	(D) QUANT. DE HORAS	(E) VALOR UNITÁRIO	(F) VALOR TOTAL
04	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS (HORA/HOMEM)	HORA S	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 DE MARÇO DE 2021

SEGUNDA – FEIRA – PÁGINA 05

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS = SOMA DA COLUNA F	R\$ 328.000,00
---	----------------

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de "carona", observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 DE MARÇO DE 2021

SEGUNDA – FEIRA – PÁGINA 06

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 DE MARÇO DE 2021

SEGUNDA – FEIRA – PÁGINA 07

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 12 de março de 2021.

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**

**PREFEITO**

Representante legal do órgão gerenciador

**VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 24.279.655/0001-09**

Representante legal do fornecedor registrado

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

### EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 17/2021; 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. CONTRATADO: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - CNPJ: 34.128.045/0001-68. Itens: 1 – 3. VALOR GLOBAL: R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais). 6. PRAZO: 31/12/2021; 7. DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 02010.04.122.1002.2022 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02020.04.122.1003.2003 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02.030 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02030.04.122.1011.2049 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02040.12.361.1008.2008 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02040.12.361.1008.2031 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 02040.12.361.1008.2093 3390.30 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 02040.12.365.1008.2087 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02051.10.122.1007.2015 3390.30 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02051.10.122.1007.2094 3390.30 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19; 02051.10.301.1007.2016 3390.30 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 02051.10.301.1007.2077 3390.30 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02051.10.302.1007.2065 3390.30 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL; 02.060 – SECRETARIA DE FINANÇAS - 02060.04.123.1004.2007 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 02.070 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 02070.08.244.1006.2035 3390.30 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO; 02071.08.243.1006.2090 3390.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM; 02071.08.244.1006.2054 3390.30 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.080 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL – 02080.13.122.1010.2081 3390.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE. 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02090.20.606.1003.2053 3390.30 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 02090.20.605.1016.2019 3390.30 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação, Transferência do salário-educação, Transferência do FNDE, Transferência do fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde, e Transferência de Recursos do FNAS. 8. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

### EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 18/2021; 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 15 DE MARÇO DE 2021

SEGUNDA – FEIRA – PÁGINA 08

CONTRATADO: VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 24.279.655/0001-09. Itens: 2 – 4. VALOR GLOBAL: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). 6. PRAZO: 31/12/2021; 7. DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 02010.04.122.1002.2022 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02020.04.122.1003.2003 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02.030 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02030.04.122.1011.2049 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02040.12.361.1008.2008 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02040.12.361.1008.2031 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 02040.12.361.1008.2093 3390.30 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 02040.12.365.1008.2087 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02051.10.122.1007.2015 3390.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02051.10.122.1007.2094 3390.30 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19; 02051.10.301.1007.2016 3390.30 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 02051.10.301.1007.2077 3390.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02051.10.302.1007.2065 3390.30 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL; 02.060 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 02060.04.123.1004.2007 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 02.070 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 02070.08.244.1006.2035 3390.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO; 02071.08.243.1006.2090 3390.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM; 02071.08.244.1006.2054 3390.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.080 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL - 02080.13.122.1010.2081 3390.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE. 02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02090.20.606.1003.2053 3390.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 02090.20.605.1016.2019 3390.30 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação, Transferência do salário-educação, Transferência do FNDE, Transferência do fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde, e Transferência de Recursos do FNAS. 8. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.